



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 475/91

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG A DOAÇÃO
DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata autorizada a assinar Instrumento Particular de Doação de Rede de Energia Elétrica de sua propriedade à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG o trecho com 800m (oitocentos metros) de energia Elétrica no valor de Cr\$ 1.650.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) que liga a Escola Municipal “D^a. Maria Raimunda”, na localidade de Mirandas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, Setembro de 1991.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
Prefeito Municipal

JOSÉ JÚNIOR REZENDE
Secretário de Governo